

# HOMENAGEM DA OAB À UFSC PELO CINQUENTENÁRIO DO CURSO DE DIREITO\*

*RAUL DE SOUSA SILVEIRA*  
CONSELHEIRO DA OAB

Afirma Carnelutti que “paz com justiça poderia ser o lema do direito judiciário. Nem paz sem justiça — ilustrou — nem justiça sem paz”.

Essa bandeira do consagrado jurista poderia ter sido desfraldada por sobre a mesa dos trabalhos durante todo o curso de nossas atividades. Sua expressiva e eloqüente asserção esteve sempre presente em todas as teses que vieram à Mesa desta findante Conferência. Os dois termos da proposição carnelutiana são, em verdade, os sustentáculos da harmonia social, que esta reunião quis revigorar.

Recorremos, de início, a esse pensamento, porque, sob sua inspiração, mais fácil fica avaliar a excelência da promoção da Ordem dos Advogados do Brasil, que está por encerrar-se. A Justiça Social — feliz e oportuno tema da reunião — é o caminho da paz social. Paz com justiça e justiça com paz — eis a definição sintética e expressiva do espírito e da ação que comandaram este encontro.

Foi dentro do mesmo espírito — e bem o sentimos no correr do certame — que os doutos e erudi-

---

\* Palestra realizada por ocasião da IX Conferência Nacional da OAB, em Florianópolis, maio de 1982.

tos conferencistas não se limitaram aos amplos recursos da inteligência nem ao tecnicismo profissional, ao criticar, discutir e sugerir. O lado humano do desafiante problema em nenhum minuto foi esquecido, e animou e sensibilizou os participantes. E eis aí outra medida da grandeza da Conferência, obra social que a Ordem dos Advogados do Brasil presta à comunidade nacional, situando-se como força atuante, a serviço de toda a Nação.

Por tudo isso, o encerramento, hoje, desta Conferência Nacional asinala muito mais um começo do que um epílogo. Ao fechar o ciclo das discussões, a Ordem dos Advogados do Brasil abre amplas perspectivas sociais. No mínimo, inicia uma cruzada e marca público interesse contra a discriminação que segrega os desfavorecidos do uso e gozo dos bens sociais comuns a todos, mas só atingidos por alguns.

Realizando este encontro, a Ordem reafirma, perante o País, que já não se contém somente no originário âmbito de órgão de disciplina e defesa da classe. Superou os limites tradicionais e, do alto de seu prestígio, e do topo de seu dever, alçou-se à condição de legítima força viva, preocupada com a vida do cidadão comum e com a preservação de seus direitos.

A Justiça Social é soberbo tema dos direitos humanos. E porque tem por objeto, entre outros, a liberdade e a igualdade, é o seu mais belo e expressivo capítulo. A garantia de possibilidades, de oportunidades e de uniformidade de tratamento é um direito natural, inalienável conquista da civilização, e mandamento do direito positivo. Sobretudo, além de estar inscrito na Constituição e nas leis, tem morada permanente nas consciências.

Em último resumo, pretende alcançar aquele estágio em que os homens sejam realmente iguais, como quer a generalização das leis, e tenham iguais oportunidades no trabalho, na política, nos julgamentos, no convívio social, no acesso aos bens. Eis porque se torna quase utópico o seu império. E eis também porque a Conferência que termina se distingue, em nítido relevo, das questões que a Ordem, em construtiva prestação de alto serviço social, vem promovendo em vários pontos do País.

Ademais, este Congresso teve a inspirá-lo um fato propiciatório. Realiza-se nesta maravilhosa e exemplar terra de Santa Catarina, em que tudo é belo e afirmativo, em que o homem absorve os mágicos esplendores da natureza, e a natureza recebe do homem a mágica do progresso crescente e do desenvolvimento continuado. Santa Catarina criou uma civilização invejável, construindo sobre a diversidade de imigrações uma porção socialmente privilegiada do Brasil. Aqui, o povo é saudável, belo, feliz e culto, e seu estágio social é modelo edificante.

Esta terra de eleição, e seu povo, bafejado por todas as bênçãos, deram à Nação insignes varões. Não cabe aqui nomeá-los, até porque extenso é o elenco. Permitam, porém, que mencione dois paradigmas, capazes de exprimir a nobreza da gente catarinense. Nereu Ramos, o professor, o político, Governador do Estado, o principal vulto da Assembléia Nacional Constituinte de 1946, o líder, o Presidente da República, num período de grave crise institucional. E José Arthur Boiteux, o idealizador da Faculdade de Direito de Santa Catarina que, agora, comemora seus gloriosos cinquenta anos, e que é a responsável pela formação dos grandes advogados que, como o Magnífico Reitor, professor Ernani Bayer, criaram esta Universidade e tanto a elevaram.

Mais propiciatório ainda é que os trabalhos desta Conferência se concluam justamente no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina. Não sei de outra que haja criado e desenvolvido, como este fabuloso instituto universitário, o verdadeiro espírito das universidades. A seu núcleo de formação superior da juventude, com 52 cursos de graduação, diversificados e eficientes, agrega a condição de fórum de debates, de centro de pesquisas, de irradiadora de desenvolvimento do Estado, de cultora e de promotora de seminários como este que estamos encerrando. A ação universalista que desempenha atinge dimensões inimaginadas. Não se satisfaz somente com as suas já exuberantes dez escolas, que ministram os cursos de graduação, de mestrado e de doutorado. Dentro delas, há, também, o ensino de segundo grau e o agrícola de grau médio. A população da cidade universitária — aí pela cifra de 30.000 pessoas — justificou a criação de uma Prefeitura, órgão administrativo da comunidade. E há mais: hospital, biblioteca, esta-

belecimento gráfico e editorial, creche, restaurantes, teatro, horto, museu, planetário, sede olímpica, área de lazer e o admirável Centro de Convivência, autêntica polarização de espírito universitário que permite, além da integração de docentes e discentes, o exercício de atividades que extrapolam os trabalhos curriculares.

Uma Universidade, em sua mais dilatada concepção, que é exemplo e modelo. Por tudo isso, dissemos e sentimos como propiciatória a realização, nesta surpreendente Universidade, de Congresso sobre tema universalista e humanista.

Mas todo o apostolado de igualitação social envolve contestação e resistência. A maior, a meu ver, são os vícios e o despreparo do aparelho judiciário, pois é para lá que convergem, em busca de amparo, todos os apelos dos discriminados.

No Brasil, o cediço arcabouço da Justiça, como exposto e demonstrado no fulgor das teses e no brilho das controvérsias, constitui mundo tenebroso e de extremas dificuldades. Envelhecido, carcomido e viciado, faz da justiça pátria a própria contes-tadora dos direitos fundamentais que a ela, exatamente, cumpria reconhecer e garantir; sobretudo, em seu aspecto mais social — o da justiça acessível aos pleiteantes, e o da gratuidade total. Forma-se, assim, uma justiça anti-social, que rompe o equilíbrio da coexistência humana.

A Coexistência social — diz Vicente Rao — é o estado próprio do homem. Só como anormalidade, ele pode existir fora do convívio pleno com a sociedade de que é parte. Mas, então, será uma subespécie, um marginal, um gerador de conflitos. É dentro da integração com seus semelhantes que a pessoa humana se torna capaz de expressar toda a sua potencialidade e o máximo de sua criatividade, como também de atingir a culminância de sua função no meio dos companheiros de existência.

Daí, o nascimento do Direito, fundamento da ordem social, e força que sustenta a igualdade e a liberdade. Não há como preferir a definição de Kant de que o Direito é um harmonizador de arbítrios entre os indivíduos. Parece mais aceitável entender-se que o Direito é uma regra prévia de convívio social, em que os arbítrios não têm oportunidade. Pena é que essa “regra social obrigatória” — no dizer de Bevilaqua — não tenha a eficácia, na plenitude, de eliminar

da vida humana a desigualdade social, que ela proíbe, mas não evita.

O debate sobre justiça social é ação pública em prol da igualdade dos cidadãos, postulado clássico e mandamento romântico que nunca se cumprem integralmente. O que a Ordem ora realiza, sem prejuízo de outras futuras atuações, é pleno exercício de sua vocação. Aqui ouvimos, dos cultos e doutos expositores, teses da mais alta valia, conceitos da mais assinalada transcendência, dentro do espírito igualitarista, democrático, humanista e legalista que é a razão de ser da associação dos advogados.

Mas o ideal perseguido coloca-se ainda distante, e o caminho para atingi-lo é longo e árduo, e vai reclamar, da Ordem, do Governo e do povo, esforço permanente e fé no bom êxito final, embora ainda longínquo.

O que é essencial é que não se deponham as armas. “É normal — diz Jacques Maritain — que aquilo que é belo seja difícil e que aquilo que é difícil seja raro”. Nada mais belo do que pugnar por uma sociedade em que as pessoas não sejam meros indivíduos e gozem, com relativa igualdade, dos frutos que a civilização — obra de todos — produziu e entregou à comunidade. Por que é belo, difícil será. Não será, porém, somente um sonho o que a Ordem dos Advogados vanguarda. Outras forças sociais hão de ser incentivadas e atraídas, e, assim, o que poderia parecer agora puro devaneio, um dia se fará realidade. Não será fácil atingi-la. Mas já seria alentador, se o ideal por que a Ordem propugna alcançasse, pelo menos, aquele primeiro ponto positivo que Byron, o ardente poeta e romântico guerreiro, imaginou em inspirado poema: um sonho que não fosse totalmente um sonho, — *a dream which was not all a dream*”.

Sem dúvida, para a Ordem dos Advogados do Brasil, como se viu pelas extraordinárias teses já apresentadas e discutidas, o problema da justiça social é um dos mais importantes de todo o complexo campo social, porque se dirige, muitas vezes, ao supremo bem da liberdade, e tem sempre por objetivo a defesa e o resguardo de direitos ameaçados.

Se é certo, como pontificou Aristóteles, em *A Política*, que o homem é um animal social, igualmente certa é a afirmação de Von

Jhering, um dos maiores juristas de todos os tempos e de todos os espaços, de que o homem é um animal jurídico. Dentro da comunidade em que precisa viver, é-lhe necessário contar com uma ordem jurídica e ter acesso aos órgãos de jurisdição. A luta por essa conquista é, até estatutariamente, deferida à Ordem. Mas como assumi-la com proveito, dentro do caos?

O grande obstáculo, insisto, é a estrutura judiciária: medieval, conserva, com estranha persistência, o ranço do tempo. A máquina da justiça apóia-se em um sistema cartorário que o colonizador implantou, para locupletação dos vassalos prediletos, e que nem o Império, nem a República tiveram vontade e ânimo de atualizar e corrigir. O mérito da República foi o de não repetir o erro. Ao criar a Justiça do Trabalho e a Justiça Federal, renegou a abominável estrutura, com todas as vantagens para a justa e equânime distribuição da Justiça.

Nem o contraste chocante de uma desigualdade, que a Constituição condena, consegue, apesar da época brilhante e avançada em que vivemos, comover os dirigentes e abalar o poderio dos bem-aventurados. Nos poucos casos em que ousou, pratica o próprio poder público o insensível abuso de perpetrar dupla exigência financeira, aquela que se mascara sob o nome de custas, despesas e emolumentos, e a taxa, de cunho legal, que a técnica tributária define e reconhece.

E, assim, sobre os ombros dos pleiteantes caem dois encargos, o que torna a justiça inacessível à maioria. E como as serventias, que arrecadam custas, não perdem tempo com os que não podem pagar, alijaram-nos para setores denominados de Justiça Gratuita. O nome, porém, não corresponde à realidade. Justiça não humilha, mas exalta. Justiça não distingue, mas iguala. Justiça não abandona, mas ampara. Justiça não retarda, mas diligencia.

Tenho para mim que esse é o aspecto mais relevante, do ponto de vista da Ordem dos Advogados do Brasil, na generalidade da assistência jurídica. E também o mais delicado, pois envolve re-forma profunda e atinge interesses poderosos.

Se me fosse permitido, neste ensejo, oferecer uma proposição, pediria à Ordem que tomasse a vanguarda do processo de reforma da Justiça, que o dinamizasse, o perseguisse, o presenciasse, o

fiscalizasse, a fim de que se tivesse a oportunidade de extinguir o obsoleto e o colonial, e se desse à nossa gente, então, assistência judiciária plena, sem discriminação, de baixo custo ou de custo nenhum aos necessitados, rápida, eficiente, confiável e protetora. E que marcasse o feito com novo grito, corajoso e penetrante, espécie de “grito de guerra” como o que há pouco emitiu Bernardo Cabral, notável Presidente do Conselho Federal da O.A.B., no tocante à reforma do ensino jurídico.

Se, neste meio século, as anomalias desse sistema não conseguiram impedir as vitórias na constante luta dos advogados de Santa Catarina e de todo o Brasil, que possamos celebrar outros aniversários, livres dos inconvenientes e, obstáculos atuais, quer na estrutura judiciária, quer na do ensino jurídico. Hoje, a maioria dos cidadãos são excluídos da proteção jurídica. E o que mais desencanta é que, enquanto se desenrolam apaixonadas tertúlias políticas, acaloradas discussões classistas, quase nada se promove em prol de uma igualdade jurídica.

A tarefa é nossa. Cabe à Ordem dos Advogados, por vocação, por identificação e por competência, tornar-se o centro irradiador de uma reforma judiciária — que sempre se exige, mas sempre se posterga — dentro da qual se semeiam os postulados universais dos direitos humanos, e se realizem os mandamentos estáveis das Constituições que nos regem desde o Império, sobretudo aqueles nunca omitidos até mesmo pelas mais autoritárias Cartas outorga-das.

A associação dos advogados é o agente natural da renovação ou, talvez melhor, da revolução no organismo e nos costumes judiciários. Neste Congresso, em que está presente a mais lídima representação da classe, podemos vislumbrar a disposição, o talento, a cultura e o domínio do tema, por meio das proposições e de seu tratamento, em debates límpidos e em conclusões meritórias.

Não nos detenhamos, agora, na preocupação de que apenas colhemos esses frutos da primeira empreitada. Discutir e esclarecer, como a Ordem aqui está fazendo, com extremado êxito, constitui a base da solução. Aristóteles já ensinara e Tomás de Aquino absorveu a lição e repetiu que “a conceituação correta de um problema e a delimitação de seus dados significam, em grande parte, a

sua solução”. E a esse trabalho havemos de dar continuidade, esperando que possamos fazê-lo, de futuro, em condições tão satisfatórias, cercados de tanto conforto, tanto apreço e tanto carinho quanto nos foram dispensados neste centro da cultura catarinense. Nunca limitaríamos, com palavras, a imensa valia da hospitalidade e da ajuda. Resta-nos implorar ao magnífico Reitor, o eminente professor Ernani Bayer, que receba o nosso agradecimento, por nos haver acolhido e inspirado, e o transmita a toda a direção, funcionários e alunos.

Invocamos por fim o grande poeta de Santa Catarina, o maior simbolista do Brasil e um dos maiores do mundo — o negro e angustiado Cruz e Sousa, nascido na velha Desterro de 1861. Superando os próprios sofrimentos físicos e morais, deixou-nos a magia de seus versos e o exemplo de seu estoicismo.

Queremos que fiquem a fulgurar, no apagado de nossas palavras, a quente mensagem de fé e de confiança — como a que temos nos destinos do Brasil — destes seus versos de extrema significação:

“Transfigura o teu ser na força crente  
Que tudo torna belo e diviniza”